



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 28 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1516



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº 880/2025

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2025 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 520.031,08 (Quinhentos e vinte mil trinta e um reais e oito centavos) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001.22.661.0017.2124	Promoção a Instalação de Indústrias	
597 - 4.4.90.51.00.00 - 3000	Obras e Instalações	120.031,08
739 - 4.4.90.51.00.00 - 893	Obras e Instalações	400.000,00
	TOTAL	520.031,08
	TOTAL GERAL	520.031,08



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 28 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1516



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT:

FONTES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	120.031,08
TOTAL		120.031,08

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

2.4.2.2.99.0.1.13.00.00.00.00. - 893	REPASSE TERMO DE CONVÊNIO 924/2025 - SECID - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL - SIT 75085	400.000,00
TOTAL:		400.000,00
TOTAL GERAL:		520.031,08

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (28/10/2025).

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal